



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 2087/2024

Altera anexo de Emendas Impositivas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo VIII, das Emendas Impositivas da LDO para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2032 de 18 de dezembro de 2023, referente a Emenda nº 24, em que beneficia a entidade Ação Social e Cultural de Paulo Lopes/Paróquia Sagrado Coração de Jesus de autoria do Vereador ISAAC PACHECO SILVA, fica substituída pela entidade Assoc. de Pais e Professores de Escola de Ed. Básica Frederico Santos.

Art. 2º - A nova Ação Substitutiva da LDO, correrá por conta da fonte Recursos Ordinários, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de novembro de 2024.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração